ANEXO I: REFERENCIAL TÉCNICO

1. Parte Geral: Descrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos.

1.1. OBJETO: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos.

1.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferece oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas e estratégias para potencializar os ativos da população que vivencia vulnerabilidades materiais (condições precárias ou nulas com relação à renda e/ou sem acesso aos serviços públicos) e relacionais (cujas características sociais e culturais [diferenças] são desvalorizadas ou discriminadas negativamente [discriminações etárias, étnicas, de gênero, por deficiências etc.]).

O SCFV prevê o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, que devem explorar vivências e auxiliar na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização, inclusão e no sentimento de pertença; na (re) construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de práticas democráticas, participativas e inclusivas, visando sempre a autonomia dos usuários.

Para crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 14 anos, o serviço tem foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Para adolescentes, com faixa etária de 15 a 17 anos, o serviço tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de

atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral dos adolescentes.

As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.

As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição de ser adolescente e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

1.2.1. Objetivo Geral: Complementar e fortalecer a rede de proteção social das famílias do território, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, de violação de direitos, de institucionalização e de segregação (especialmente de pessoas com deficiência), fortalecendo a convivência familiar e comunitária, desenvolvendo relações de afetividade, respeito, solidariedade e união, propiciando trocas de experiências e vivências intergeracionais e promovendo o acesso e permanência de crianças e adolescentes à rede de serviços públicos (educação, saúde, cultura, esporte e lazer) e ao mundo do trabalho.

1.2.2. Objetivos Específicos:

Para crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos:

a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Para adolescentes de 15 a 17 anos:

a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
d) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

e) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

f) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

1.2.3. Grupos, Faixas Etárias e Percursos:

Os grupos do SCFV não são aglomerados aleatórios de usuários, ou seja, sua composição deve estar alinhada aos objetivos específicos para cada faixa etária e depende de uma avaliação do técnico de referência do serviço, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos heterogêneos, mas que atendam sua faixa etária e que sejam mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, o técnico deverá considerar o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade máxima de usuários por grupo, o profissional orientador social que tenha o melhor perfil para atuar com cada grupo, entre outros aspectos.

A intervenção social com os grupos deverá ser planejada a partir da descrição dos percursos estabelecidos neste edital e constantes no quadro abaixo, para cada faixa etária, cujos temas foram construídos a partir dos objetivos específicos, tendo em vista os interesses, necessidades e níveis de complexidade das fases da infância, pré-adolescência e adolescência, bem como dos três eixos norteadores do serviço de convivência: 1- Convivência Social; 2- Direito de Ser; 3- Participação e seus respectivos subeixos.

As ações a serem desenvolvidas em cada percurso deverão ser planejadas com previsão de início, meio e fim para o seu desenvolvimento e terem uma proposta metodológica diferenciada para cada faixa etária, garantindo, assim, aquisições progressivas aos usuários do serviço.

Sendo assim, para possibilitar o alcance dos objetivos específicos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, deverão ser desenvolvidos, no mínimo, os seguintes percursos com os grupos:

Tabela 1

Grupos para crianças de 06 a 09 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
Percurso I A criação do grupo e a construção do pacto de convivência	Garantir a formação do grupo e sua consolidação como um espaço coletivo de fala e de escuta, de acolhimento, de respeito às características individuais e às diferenças, de desenvolvimento emocional, social e político, de convivência e fortalecimento de vínculos, que promova de forma lúdica o envolvimento das crianças e/ou adolescentes no processo de discussão, reflexão e pactuação de direitos e responsabilidades no grupo, bem como a apropriação do seu lugar participativo, desde a criação do nome para o grupo até o planejamento das atividades, sua concretização e avaliação. **Eixo:** Convivência Social. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de realizar tarefas em grupo.

Grupos para crianças de 06 a 09 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
Percurso II Eu comigo mesmo	Possibilitar que as crianças reconheçam suas características (quem eu sou) e sua história (de onde eu vim) e desenvolvam sentimentos e competências pessoais essenciais para o seu desenvolvimento integral (autoconhecimento, autoestima, autonomia, autoconfiança, autodeterminação, autocontrole, autorresponsabilidade, resiliência, pertencimento etc.). **Eixos:** Convivência social; Direito de ser. **Subeixos:** Capacidade de comunicar-se; capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito à comunicação; direito a aprender e experimentar.
Percurso III Eu com quem cuida de mim	Garantir às crianças a possibilidade de estimular a comunicação, interpretar comportamentos praticados por elas e sua família, expressar seus sentimentos diante da vida familiar e comunitária, como o carinho, cuidado, afeto, mas também o medo, a dúvida dentre outros, reduzir o estresse, reconhecer papéis, limites e a importância do respeito à rotina e às regras de convivência na família e na sociedade. **Eixos:** Convivência Social; Direito de Ser. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de promover e participar da convivência familiar; capacidade de encontrar soluções para resolver os conflitos do grupo; direito de ser protagonista; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito à comunicação.
Percurso IV Eu com o Outro	Desenvolver competências relacionais fundamentais para o convívio e para a relação social, como a comunicação afetiva, empatia, cooperação, reciprocidade, amizade, resolução de conflitos, respeito, direitos e deveres, ampliando o desenvolvimento das relações para além do binômio criança-cuidador(a) e do convívio criança-família. **Eixos:** Convivência Social; Direito de Ser e Participação. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de comunicar-se; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e territórios; capacidade de demonstrar cortesia; direito a aprender e experimentar; direito de pertencer; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito à comunicação; direito de ter direitos e deveres; participação no serviço.
Percurso V Eu no Território	Possibilitar o desenvolvimento de competências nas crianças que permitam a elas ampliar o seu universo informacional, sua noção de direitos e deveres e o seu pertencimento, possibilitar sua apropriação, participação ativa e vivência em redes, favorecendo-lhes o reforço de competências pessoais e interpessoais e os firmando, por fim, como cidadãos. **Eixos:** Convivência Social; Direito de Ser e Participação Cidadã. **Subeixos:** Capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e territórios; capacidade de comunicar-se; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser protagonista; direito de ser diverso; participação no serviço; participação no território, participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

Tabela 2

Grupos para crianças de 10 a 12 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
Percurso I A criação do grupo e a construção do pacto de convivência	Garantir a formação do grupo e sua consolidação como um espaço coletivo de fala e de escuta, de acolhimento, de respeito às características individuais e às diferenças, de desenvolvimento emocional, social e político, de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo o envolvimento das crianças e/ou adolescentes no processo de discussão, reflexão e pactuação de direitos e responsabilidades no grupo, bem como a apropriação do seu lugar participativo, desde o planejamento das atividades até sua concretização e avaliação. **Eixo:** Convivência Social. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de realizar tarefas em grupo.
Percurso II Quem eu sou?	Desenvolver competências que permitam o autoconhecimento: identificar as principais características, fragilidades e potencialidades pessoais, traços de personalidade, compreensão sobre a importância de cada etapa da vida; reconhecimento e valorização da história pessoal e cultural. **Eixos:** Convivência Social; Direito de ser. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e autocontrole; capacidade de comunicar-se; direito de ser diverso; direito à comunicação e direito de pertencer.
Percurso III Como eu me vejo?	Conhecer e respeitar o próprio corpo, refletir sobre os padrões sociais e normativos de estética, saúde, gênero e beleza, reconhecer e respeitar a diversidade física, de identidade de gênero e de orientação sexual, discutir sobre a saúde física e emocional e prevenir situações de violência física e sexual contra as crianças e adolescentes. **Eixos:** Convivência Social; Direito de Ser. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de encontrar soluções para os conflitos em grupos; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de comunicar-se; direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso e direito à comunicação.
Percurso IV Quem está comigo?	Estimular o respeito a todas as diferenças e às individualidades, a reflexão sobre preconceitos e discriminação racial, religiosa e às pessoas com deficiência, a desconstrução de estereótipos impostos pela sociedade, a cooperação e solidariedade na convivência coletiva, o fomento à capacidade de saber escolher e tomar decisões individuais e coletivas e o desenvolvimento da integração social e compreensão de sua importância para a construção de aprendizados e a superação de desafios. **Eixos:** Convivência Social; Direito de Ser e Participação. **Subeixos:** capacidade de demonstrar emoção e autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em grupo; direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de adolescer; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito de ter direitos e deveres; participação no serviço e participação como cidadão.
Percurso V De onde venho e para onde vou?	Possibilitar que crianças e adolescentes (re)conheçam sua história pessoal e familiar, explorem a realidade e o contexto nos quais estão inseridos, aprendam a identificar suas potencialidades, seus desafios e meios de superação, desenvolvam competências como a autonomia, a curiosidade, a perseverança, a capacidade de reconhecer limites e superar fracassos, a sociabilidade, a

Grupos para crianças de 10 a 12 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
	capacidade de colocar-se no lugar do outro, dentre outras que contribuam para que possam entender sua relação com tudo que os cercam, incentivando-os a refletir sobre a construção de projetos de vida e sobre as consequências de suas escolhas. **Eixos:** Convivência Social; Direito de Ser e Participação. **Subeixos:** capacidade de demonstrar emoção e autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de promover e participar da convivência social em grupo; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito a aprender e experimentar; direito de promover e participar da convivência social em família, grupos e território; direito de brincar; direito de adolescer; direito de ser protagonista; participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.
Percurso VI Que lugares eu ocupo?	Propiciar meios e possibilidades de conhecer o território e ressignificá-lo, de acordo com seus recursos e possibilidades; estimular o reconhecimento de direitos aos serviços básicos, como educação, saúde, esporte e lazer. Promover o acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade. **Eixos**: Direito de Ser; Participação e Convivência Social. **Subeixos:** Direito de aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de pertencer; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

Tabela 3

Grupos para adolescentes de 13 a 15 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
Percurso I A criação do grupo e a construção do pacto de convivência	Garantir a formação do grupo e sua consolidação como um espaço coletivo de fala e de escuta, de acolhimento, de respeito às características individuais e às diferenças, de desenvolvimento emocional, social e político, de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo o envolvimento dos adolescentes no processo de discussão, reflexão e pactuação de direitos e responsabilidades no grupo, bem como a apropriação do seu lugar participativo, desde o planejamento das atividades até sua concretização e avaliação. **Eixo:** Convivência Social. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de realizar tarefas em grupo.
Percurso II Identidade	Estimular o conhecimento da herança cultural e histórica. Promover a valorização da própria identidade, o modo de vida, os saberes e fazeres. Estimular a identificação e valorização da família e da comunidade como espaços de formação da identidade e de pertencimento. **Eixos:** Convivência social; Direito de ser. **Subeixos:** Capacidade de comunicar-se; capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; direito de ser diverso; direito de ser protagonista; direito de pertencer; direito à comunicação; direito a aprender e experimentar.
Percurso III	Desenvolver habilidades de socialização, de cooperação e de solidariedade na convivência coletiva, na capacidade de lidar com imprevistos e na tomada de

Grupos para adolescentes de 13 a 15 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
A importância do outro na minha vida	decisões. Estimular a integração social por meio de atividades direcionadas e cooperativas de esporte, raciocínio lógico, de lazer, potencializando o trabalho e senso de equipe e reconhecendo na disputa saudável o aprendizado oferecido pelas atividades coletivas. **Eixos:** Convivência Social; Direito de Ser e Participação. **Subeixos:** Capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de comunicar-se; capacidade de encontrar soluções para os conflitos dos grupos; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em grupos; direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de adolescer; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito de ter direitos e deveres; direito à comunicação e participação no serviço.
Percurso IV Meu corpo, minhas regras	Possibilitar conhecer o corpo, seu modo de funcionar, seus limites e as fases do desenvolvimento; discutir as mudanças físicas, psicológicas e emocionais que surgem com a adolescência; estimular o desenvolvimento da autoestima, auto responsabilidade; estimular a valorização de diferentes linguagens e estéticas; discutir a importância da informação no processo de compreensão do respeito e das responsabilidades com o próprio corpo e com o corpo de outras pessoas; discutir sobre saúde e relacionamentos; estimular a compreensão sobre os riscos, efeitos e prevenção das IST´s; estimular a percepção das consequências de uma gestação não planejada. Discutir sobre os riscos e consequências da utilização das drogas. **Eixos:** Convivência Social e Direito de Ser. **Subeixos:** Capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações; capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de adolescer; direito de ser protagonista; direito de ter direitos e deveres; direito de ser diverso e direito à comunicação.
Percurso V Eu cidadão	Possibilitar que os adolescentes compreendam as questões éticas a partir da realidade do território e da comunidade; perceber-se parte do processo na construção da cidadania; discutir sobre direitos, deveres, participação e cidadania; relacionar o conceito de ética à compreensão do direito à vida e dos direitos sociais; estimular a participação social, o desenvolvimento de atitudes cidadãs, democráticas e de combate às desigualdades sociais e à violência estrutural. Obtenção de acesso à informação e à rede de serviços do território, participando de ações articuladas, intergeracionais e intersetoriais. **Eixos**: Convivência Social; Direito de Ser e Participação. **Subeixos:** Capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e territórios; direito a aprender e experimentar; direito de ser protagonista; direito de ter direitos e deveres; direito de ser diverso; direito de pertencer; direito à comunicação; participação no serviço; participação no território; participação como cidadão e participação nas políticas públicas.
Percurso VI Projetos de Vida	Propiciar reflexão sobre identidade pessoal e histórias de vida, pensar sobre o futuro e a possibilidade de construção de um projeto de vida por meio de escolhas realizadas no presente. Estimular a construção de sonhos e possibilitar discussão sobre os diferentes caminhos para realização pessoal e profissional, incluindo a reflexão sobre a função sociopolítica e comunitária da escola e a importância da educação na construção de projetos de vida pelos adolescentes; estimular os adolescentes a articularem valores, objetivos e interesses próprios aos de outras

Grupos para adolescentes de 13 a 15 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
	pessoas com as quais convivem, para ações de cooperação, de tomadas de decisão e consequências associadas às escolhas. **Eixos:** Convivência Social; Direito de Ser. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de comunicar-se; direito de ser diverso; direito de pertencer; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito a aprender e experimentar e direito à comunicação.

Tabela 4

Grupos para adolescentes de 15 a 17 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
Percurso I A criação do grupo e a construção do pacto de convivência	Garantir a formação do grupo e sua consolidação como um espaço coletivo de fala e de escuta, de acolhimento, de respeito às características individuais e às diferenças, de desenvolvimento emocional, social e político, de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo o envolvimento dos adolescentes no processo de discussão, reflexão e pactuação de direitos e responsabilidades no grupo, bem como a apropriação do seu lugar participativo, desde o planejamento das atividades até sua concretização e avaliação. **Eixo:** Convivência Social e Direito de ser. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de realizar tarefas em grupo; direito a aprender e experimentar; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso e direito à comunicação.
Percurso II Este sou eu	Propiciar a reflexão dos adolescentes sobre sua identidade, de modo a fortalecer a autoestima e estimular o autoconhecimento, autocuidado, autonomia, estabilidade emocional, sociabilidade, capacidade de superar fracassos, curiosidade, perseverança, o reconhecimento e valorização de sua história pessoal e cultural; desenvolver a capacidade de fazer escolhas pessoais, afetivas, políticas; compreender o papel da família, da cultura e da comunidade no processo de formação da identidade. **Eixo:** Convivência Social; Direito de Ser. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de realizar tarefas em grupo; direito de ser protagonista; direito de ser diverso; direito de pertencer; direito de adolescer; direito à comunicação e direito a aprender e experimentar.
Percurso III Eu não sigo sozinho	Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; consolidar as relações do grupo, estimular a confiança em si mesmo e nos companheiros; propiciar reflexões sobre questões éticas a partir da realidade do grupo e da comunidade; possibilitar a percepção de si mesmo como parte do processo na construção da cidadania. **Eixo:** Convivência Social; Direito de Ser; Participação. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território; direito de

Grupos para adolescentes de 15 a 17 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
	pertencer; direito de ser diverso; direito de ser protagonista e participação no serviço.
Percurso IV A família que eu tenho	Garantir aos adolescentes a possibilidade de estimular a comunicação, interpretar atitudes e comportamentos praticados por eles e suas famílias, como demonstrações de carinho, respeito, cuidado, afeto, mas também vivências negativas, como a negligência, a violência, a insegurança, o uso abusivo de substâncias psicoativas, as regras, as brigas, os conflitos entre gerações, o estresse da convivência, o desejo de sair de casa e a vontade de permanecer. Garantir espaço para refletir sobre as expectativas individuais de família, a realidade vivenciada e a desconstrução de paradigmas. Incentivar a aproximação, estreitar os laços e garantir que o serviço seja uma referência para a convivência familiar. **Eixos:** Convivência Social e Direito de Ser. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de promover e participar da convivência social em família; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer e direito à comunicação.
Percurso V Como me vejo e cuido de mim	Discutir a importância da informação no processo de compreensão do respeito e das responsabilidades com o próprio corpo e com o corpo de outras pessoas; discutir sobre saúde e relacionamentos; garantir a construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento de habilidades específicas entre as/os adolescentes para a tomada de decisões sexuais responsáveis, voluntárias e seguras; propiciar acesso a conhecimentos sobre direitos sexuais e reprodutivos, diversidade, HIV e outras IST's, gravidez na adolescência; propiciar acesso às informações corretas e em linguagem adequada; estimular a não-discriminação, a não violência, a livre expressão da orientação sexual e identidade de gênero; a liberdade e a autonomia que homens e mulheres devem ter sobre seu corpo, em qualquer fase da vida. **Eixo:** Convivência Social; Direito de Ser e Participação. **Subeixos:** Capacidade de comunicar-se; capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de demonstrar cortesia; direito a aprender e experimentar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso e direito à comunicação.
Percurso VI Assumindo meu lugar no território	Ampliar o conhecimento dos jovens sobre o território em que vivem e convivem, por meio de levantamentos, pesquisas, expedições e visitações, objetivando sua participação, atitude crítica e proativa nesses espaços, bem como o usufruto dos serviços e equipamentos públicos neles ofertados; fomentar a discussão sobre a realidade do território, considerando aspectos como as expressões da violência estrutural - discriminação social, racismo - uso e abuso de álcool e outras drogas, dificuldade de acesso aos serviços públicos; estimular o desenvolvimento de ações coletivas para transformação da realidade do território; discutir e estimular a participação dos adolescentes em conselhos de políticas públicas. **Eixo:** Convivência Social e Participação. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de comunicar-se; capacidade de realizar tarefas em grupo; participação no serviço; participação no território; participação como cidadão e participação nas políticas públicas.
Percurso VII	Ampliar os conhecimentos relativos ao mundo do trabalho e à função social do trabalho, como as relações de trabalho, emprego e profissão, transformações no

Grupos para adolescentes de 15 a 17 anos	
Percurso	**Objetivo do Percurso**
Minhas perspectivas no Mundo do Trabalho	mercado de trabalho, emprego formal e informal, perspectivas de inserção no mundo do trabalho; exploração do trabalho; trabalho infantil; remuneração; desenvolver as competências necessárias às atividades de comunicação e à inclusão digital dos jovens; sistematizar as vivências e aquisições de conhecimentos para a construção de um Projeto de Orientação Profissional (POP) orientador da trajetória profissional do jovem; amenizar ansiedades e esclarecer dúvidas. **Eixo:** Convivência Social; Direito de Ser e Participação. **Subeixos:** Capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em grupos e território; direito a aprender e experimentar; direito de ser protagonista; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; participação como cidadão e participação nas políticas públicas.
Percurso VIII Meu Projeto de Vida	Possibilitar espaço seguro para estimular reflexões importantes sobre a história de vida dos adolescentes e mapear anseios, interesses, desejos, sonhos e plano para o futuro, a curto, médio e longo prazo. Estimular os aspectos pessoais, hábitos, escolhas, participação na comunidade, vida escolar, inteligência emocional, aptidões etc. e os aspectos sociopolíticos e culturais que permeiam a sociedade e o entorno da comunidade onde vivem. **Eixos:** Convivência Social; Direito de Ser. **Subeixos:** Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de comunicar-se; capacidade de realizar tarefas em grupo; direito de aprender e experimentar; direito de ser diverso; direito de pertencer; direito de ser protagonista; direito a aprender e experimentar; direito de ter direitos e deveres e direito à comunicação.

1.2.4. Público Alvo:

a) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;

b) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

c) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

d) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter;

e) Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei Federal de número 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

f) Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei Federal de número 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

g) Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

h) Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
i) Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e,
j) Adolescentes fora da escola.

Segundo a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite, CIT, de número 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

a) Em isolamento social;
b) Trabalho infantil;
c) Vivência de violência e/ou negligência;
d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
e) Em situação de acolhimento;
f) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
g) Egressos de medidas socioeducativas;
h) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
i) Com medidas de proteção do ECA;
j) Crianças e adolescentes em situação de rua;
k) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

1.2.5. Formas de Acesso do Público:

O acesso das crianças e adolescentes ao serviço se dará, preferencialmente, por:

- encaminhamentos do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), realizados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos;
- encaminhamentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), realizados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- demanda espontânea da família, diretamente no serviço.

Para ocupação das vagas estipuladas em meta, deverá ser respeitado o critério de desproteção social, priorizando a inserção dos usuários do grupo prioritário e encaminhados pela rede socioassistencial.

1.2.6. Funcionamento do Serviço:

O Serviço deverá funcionar em dias úteis, das 8h às 17h e a oferta do atendimento aos usuários deverá ocorrer nos períodos da manhã e/ou da tarde, em turnos de 3 (três) horas, no mínimo. A exceção poderá ocorrer em situações de Emergência e/ou Calamidade Pública, cujo atendimento aos usuários poderá sofrer variações, a exemplo da atual conjuntura em razão da Pandemia pela Coronavírus (COVID-19). As propostas alternativas para o funcionamento do serviço devem estar contidas no Plano de Trabalho e poderão ser revistas e aprovadas pelo Gestor da Parceira, sempre que houver necessidade.

1.2.7. Impacto Social Esperado:

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o trabalho a ser realizado pela equipe técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos deverá garantir as seguranças de acolhida, de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e de desenvolvimento da autonomia, bem como contribuir para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Aumento no número de crianças e adolescentes que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de crianças e adolescentes autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre crianças e adolescentes; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; e,
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Para isso, algumas metas gerais deverão ser monitoradas durante a execução do serviço e avaliadas ao final do prazo da parceria, pela equipe técnica do Serviço e pela Equipe de Monitoramento da Vigilância Socioassistencial, devendo a equipe técnica do serviço desenvolver instrumentos e procedimentos para mensuração das metas a seguir:

Tabela 5

Descrição das metas	Meta 1º trimestre	Meta 2º trimestre	Meta 3º trimestre	Meta 4º trimestre
Percentual de crianças e adolescentes inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).	80%	100%	100%	100%
Percentual médio de crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda.	60%	80%	80%	80%
Percentual de crianças e adolescentes em situação prioritária de inclusão, conforme Resolução CNAS/CIT nº01/2013 em relação ao total de atendidos.	50%	50%	50%	50%
Percentual médio de ocupação da meta pactuada	95%	95%	95%	95%
Percentual mínimo de frequência das crianças inseridas no serviço.	75%	75%	75%	75%
Percentual mínimo de frequência dos adolescentes inseridos no serviço.	70%	70%	70%	70%

Descrição das metas	Meta 1º trimestre	Meta 2º trimestre	Meta 3º trimestre	Meta 4º trimestre
Número de atividades dirigidas às famílias	2	2	2	2
Percentual médio de famílias que participaram das atividades dirigidas a elas.	50%	55%	60%	70%
Percentual de usuários e famílias, com perfil para Programa Bolsa Família - PBF, que foram encaminhados para a obtenção do benefício.	100%	100%	100%	100%
Percentual de usuários do serviço, com perfil para Benefício de Prestação Continuada - BPC, que foram encaminhados para acesso ou recebem o benefício.	100%	100%	100%	100%
Percentual de famílias com demandas de atendimento que foram encaminhadas para a rede socioassistencial	100%	100%	100%	100%

1.2.8. Ambiente Físico e Recursos Materiais:

- Infraestrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas, com espaço físico compatível com a meta de atendimento do serviço e medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do serviço;
- Salas com capacidade de atendimento dos grupos de crianças e adolescentes, que atendam aos critérios e normas vigentes e garantam conforto e segurança.
- Sala de atendimento técnico com garantia de sigilo e arquivo com chave;
- Ambientes que comportem com conforto e segurança as atividades coletivas que serão desenvolvidas;
- Existência de cozinha que atenda às exigências da Vigilância Sanitária, com iluminação e ventilação adequadas à atividade realizada;
- Existência de refeitório com adequadas condições de iluminação, ventilação, salubridade, limpeza e higiene;
- Banheiros adaptados à faixa etária e que garantam acessibilidade, de acordo com orientações da Vigilância Sanitária;
- Garantia de espaço para atendimento à família que proporcione o sigilo e a privacidade;
- Espaços externos, ao ar livre, para convivência e execução de atividades;
- Edificação com portas, corredores e espaços amplos e interligados que garantam fluxo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que ofereça condição de alcance e utilização, com segurança e autonomia;
- Todos os espaços utilizados no serviço deverão contar com adequadas condições de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, higiene, limpeza e conservação adequadas;

- Materiais de expediente, garantindo recursos necessários para o desenvolvimento de todo o plano de trabalho;
- Materiais de limpeza, produção de higienização e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Alimentação (lanche e refeição) para os usuários, conforme o tempo de permanência dos mesmos no serviço e as recomendações de profissional qualificado;
- Recursos pedagógicos, como materiais esportivos, lúdicos, culturais, brinquedos e jogos;
- Recursos como telefone, internet, computadores, impressora, aparelhos de som, TV, DVD, projetor de imagem etc.; e,
- Veículo para realização de visitas domiciliares pela técnica de referência e demais atividades externas da equipe e de compras de materiais para o serviço.

O ambiente físico deverá estar preparado para atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, em situações de emergência ou calamidade pública em razão da Pandemia pela COVID-19.

A OSC deverá demonstrar em seu Plano de Trabalho a previsão de materiais que elevem os cuidados com a saúde, higiene e limpeza do local onde o serviço será executado, assim como de todos os profissionais e usuários por ela atendidos, a exemplos dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

1.2.9. Planejamento, Organização e Avaliação do Trabalho:

Considerando ser o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos uma unidade de atendimento referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e articulada à rede socioassistencial de Mogi das Cruzes, o serviço deverá estar alinhado às diretrizes nacionais e às orientações municipais de Assistência Social e deverá garantir o cumprimento do trabalho social essencial previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução de número 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com ações de:

a) Acolhida, informação e escuta qualificada;
b) Orientação sociofamiliar;
c) Atendimento individual e/ou familiar;
d) Inserção do usuário no serviço;
e) Definição e composição dos grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
f) Abertura e/ou atualização do prontuário do usuário no IRSAS (Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social de Mogi das Cruzes), com registro sistemático das informações cadastrais da família e das intervenções realizadas com o usuário;
g) Visita domiciliar;
h) Identificação e encaminhamento dos usuários para acesso à documentação pessoal e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);
i) Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em Programas de Transferência de Renda (PTR) e para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC);

j) Identificação de demandas e encaminhamento para a rede socioassistencial;
k) Garantia de operação do sistema de referência e contrarreferência com a rede de CREAS e CRAS;
l) Encaminhamento e monitoramento dos encaminhamentos para os serviços de saúde, para garantia dos cuidados em saúde do usuário;
m) Encaminhamento e monitoramento dos encaminhamentos para a política de educação, para garantia do atendimento educacional do usuário;
n) Notificação ao Conselho Tutelar e encaminhamento ao CREAS nos casos de identificação de violação de direitos;
o) Elaboração de Relatório Técnico de Atividades, Relatórios Informativos e demais documentos técnicos;
p) Utilização regular do VISUAS - Visor de Informações do Sistema Único de Assistência Social de Mogi das Cruzes, mantendo atualizadas as informações do serviço;
q) Uso de demais sistemas e/ou ferramentas de gestão e coleta de dados que se fizerem necessários;
r) Reuniões de equipe para planejamento interno, ações coletivas, avaliação do trabalho, discussão de caso e estudos, participação de reuniões de rede, capacitações, etc.;
s) Planejamento, organização e avaliação das atividades com os grupos de crianças e adolescentes;
t) Fortalecimento da função protetiva da família;
u) Fortalecimento de redes sociais de apoio;
v) Desligamento do usuário no serviço, após intervenção técnica.

1.2.10. Recursos Humanos:

A OSC deverá cumprir o disposto neste edital e apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme as partes discriminadas neste anexo.

O cargo/função, a escolaridade e perfil, e as atribuições dos profissionais estão elencadas na tabela a seguir, enquanto que a composição da equipe profissional mínima e os profissionais complementares estão previstos nas partes específicas:

Tabela 6

Cargo	Formação / Perfil	Atribuições
Coordenador	Profissional com formação em nível superior, conforme recomendação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS). <u>Exigência:</u> formação distinta à formação do técnico de referência constante no	● Coordenar o serviço, sendo responsável direto pela elaboração e gestão do Plano de Trabalho da Unidade; ● Referenciar o Serviço ao CRAS; ● Selecionar os trabalhadores da unidade e suas competências na equipe multiprofissional; ● Organizar e orientar a equipe e os processos de trabalho; ● Mobilizar os usuários e suas famílias para participação no serviço; ● Contribuir com a equipe para o planejamento das atividades dos grupos e

Cargo	Formação / Perfil	Atribuições
	quadro de Recursos Humanos, garantindo a interdisciplinaridade na equipe do serviço. <u>Preferência:</u> profissional com formação em Pedagogia. <u>Perfil:</u> ● Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos e serviços socioassistenciais; ● Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS; ● Domínio sobre os direitos humanos, sociais e da Criança e do Adolescente; ● Domínio sobre os aspectos do desenvolvimento infantil; ● Habilidades de escuta e liderança de equipes interdisciplinares; ● Conhecimento básico de informática, planilhas eletrônicas e internet, com domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto; ● Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação.	assessorar os orientadores sociais nos temas relativos aos eixos norteadores; ● Monitorar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento das atividades nos grupos, acompanhando relatórios e registros de frequência; ● Garantir a realização de reuniões pedagógicas e discussões de casos em equipe (internas e externas) e promover as articulações necessárias; ● Realizar a supervisão e capacitação dos orientadores sociais, promovendo momentos para estudos com a participação dos técnicos; ● Acompanhar a alimentação do IRSAS feita pelo técnico e extrair relatórios; ● Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas nos sistemas oficiais (Cadastro Único, IRSAS, VISUAS, SISC, CNEAS, Rede SUAS) e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço; ● Produzir com o técnico de referência os Relatórios Técnicos de Atividades Mensais e demais relatórios e documentos técnicos pertinentes ao SCFV; ● Promover capacitação para toda a equipe que compõe o quadro de Recursos Humanos do SCFV, garantindo a oferta de um serviço de qualidade e protegido para os usuários; ● Fornecer informações para a gestão da SEMAS, Setor de Vigilância Socioassistencial, Setor de Prestação de Contas e demais setores e/ou instâncias articuladas ao serviço; ● Levantar a necessidade de capacitação e de parcerias; ● Articular com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários; ● Articular com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários; ● Promover intercâmbio de informações com outros serviços e benefícios para potencializar a participação dos usuários; e, ● Desenvolver instrumentos para registro de informações facilitadores da organização do serviço.
Técnico de Referência	Profissional de nível superior em Serviço Social ou Psicologia, com registro no órgão de classe, conforme categoria profissional.	● Participar da elaboração do Plano de Trabalho da Unidade; ● Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco dos

Cargo	Formação / Perfil	Atribuições
	Perfil: ● Preferencialmente com formação especializada e/ou experiência anterior; ● Conhecimento e competência técnica no atendimento a crianças e adolescentes; ● Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS; ● Domínio sobre os direitos humanos, sociais e da Criança e do Adolescente; ● Domínio sobre os aspectos do desenvolvimento infantil; ● Experiência no trabalho em grupos e atividades coletivas; ● Experiência no trabalho interdisciplinar; ● Conhecimento da realidade do território; ● Conhecimentos básicos de informática; ● Boa capacidade relacional e de escuta das famílias; ● Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação.	usuários/famílias, bem como suas potencialidades; ● Registrar o planejamento do SCFV e manter o CRAS de referência e a equipe de Monitoramento e Avaliação informados, e assessorar os orientadores sociais nos temas relativos às demandas dos usuários e ao eixos norteadores; ● Realizar intervenção de acolhida aos usuários e ofertar informações sobre o serviço; ● Agrupar os usuários nos grupos, por faixa etária, conforme diagnóstico inicial; ● Realizar atendimento particularizado aos usuários/famílias; ● Realizar visitas domiciliares, quando necessário; ● Participar de reuniões de equipe e discussão de casos, internas e externas; ● Realizar articulações, encaminhamentos e discussões de caso junto à rede socioassistencial; ● Desenvolver atividades coletivas e comunitárias com os usuários/famílias do território; ● Participar, junto ao CRAS de referência, da definição de fluxos e protocolos de trabalho em rede; ● Supervisionar tecnicamente o trabalho realizado pelos orientadores sociais, propondo temas e materiais para estudos; ● Participar do planejamento das atividades e assessorar os orientadores sociais nos temas relativos às demandas dos usuários e aos eixos norteadores; ● Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades nos grupos, acessando relatórios e listas de frequência; ● Realizar reuniões e discussões de casos em equipe (internas e externas); ● Articular ações com a rede de serviços no território; ● Assessorar tecnicamente os orientadores sociais para o desligamento de usuários do SCFV; ● Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas nos sistemas oficiais (Cadastro Único, IRSAS, VISUAS, SISC, CNEAS, Rede SUAS) e utilizá-las como subsídios para a organização e

Cargo	Formação / Perfil	Atribuições
		planejamento do serviço e fornecê-las sempre quando solicitado pela gestão da SEMAS, Setor de Vigilância Socioassistencial, Setor de Prestação de Contas e demais setores e/ou instâncias articuladas ao serviço; ● Levantar a necessidade e propor à OSC capacitação para toda a equipe que compõe o quadro de Recursos Humanos do SCFV, garantindo a oferta de um serviço de qualidade e protegido para os usuários; ● Produzir Relatórios Técnicos de Atividades Mensais e demais relatórios e documentos técnicos pertinentes ao SCFV; ● Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados, prevendo a participação dos usuários na avaliação dos resultados e impactos do SCFV; e, ● Propor melhorias do processo de trabalho.
Nutricionista	Profissional com formação em Nível Superior, com registro no órgão de classe. <u>Perfil</u>: ● Experiência no trabalho interdisciplinar; ● Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação.	● Compor as equipes multiprofissionais no trabalho de acolhimento humanizado aos usuários; ● Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional para atender os usuários, incluindo grupos específicos; ● Orientar o usuário quanto às técnicas higiênicas e dietéticas relativas à alimentação; ● Prestar assistência nutricional aos usuários e famílias em risco de insegurança alimentar e nutricional; ● Executar as atribuições de Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) nas instituições de assistência, quando couber. Atribuições conforme a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas de número 600, de 25 de fevereiro de 2018, na área de Nutrição em Saúde Coletiva, subárea de Políticas e Programas Institucionais, no âmbito da Rede Socioassistencial.
Educador Social	Profissional de Nível Médio, conforme previsto na Resolução número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). <u>Perfil</u>:	● Atuar como referência para os usuários e para os demais profissionais que vierem a desenvolver atividades com o grupo de sua responsabilidade; ● Promover a acolhida de novos usuários nos grupos; ● Acompanhar diariamente os grupos do SCFV e criar um ambiente de convivência participativo e democrático;

Cargo	Formação / Perfil	Atribuições
	● Conhecimento na área de atendimento a crianças e adolescentes, preferencialmente com experiência anterior; ● Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação; ● Noções sobre os direitos humanos, sociais e da Criança e do Adolescente; ● Sensibilidade para as questões sociais; ● Boa capacidade relacional e de comunicação com as crianças, adolescentes, jovens e famílias; ● Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; ● Capacidade de trabalho em equipe.	● Desenvolver, por meio do Planejamento dos Percursos, atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou, risco social e pessoal; ● Desenvolver atividades, instrumentais e registros para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; ● Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; ● Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; ● Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; ● Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; ● Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; ● Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, discussão de caso, estudos, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; ● Acompanhar e registrar a frequência e participação dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, sistemas eletrônicos próprios, etc.; ● Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; ● Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; ● Produzir relatórios das atividades desenvolvidas; ● Informar a equipe técnica sobre a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos

Cargo	Formação / Perfil	Atribuições
		usuários em seus múltiplos aspectos (físicos, emocionais, atitudinais, comportamentais, etc.); ● Identificar situações de risco social e/ou violação de direitos e informar ao técnico de referência, por meio de discussões de caso; e, ● Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho.
Auxiliar Administrativo	Profissional de Nível Médio, conforme o previsto na Resolução número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). <u>Perfil</u>: ● Conhecimento básico de informática, planilhas eletrônicas e internet, com domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto; ● Sensibilidade para as questões sociais; ● Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação	● Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; ● Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; ● Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; ● Recepcionar, informar e agendar atendimento para os usuários e suas famílias e comunidade; ● Digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos instrumentais, prontuários, protocolos, dentre outros; ● Executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro e controle de materiais, gêneros e equipamentos; ● Organizar os documentos para a prestação de contas da parceria; ● Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; ● Controlar estoque e patrimônio; e, ● Realizar outras tarefas correlatas.
Cozinheiro	Profissional de Nível Fundamental, conforme o previsto na Resolução número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). <u>Perfil</u>: ● Sensibilidade para as questões sociais; ● Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação.	● Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; ● Apoiar o profissional da nutrição no planejamento de cardápios; ● Organizar e elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização das refeições; ● Realizar a triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, conforme orientações do profissional de nutrição, considerando os usuários e suas necessidades; ● Atuar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas;

Cargo	Formação / Perfil	Atribuições
		● Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades; e, ● Dentre outras pertinentes ao cargo.
Auxiliar de Cozinha	Profissional de Nível Fundamental, atendendo ao previsto na Resolução número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). <u>Perfil:</u> • Sensibilidade para as questões sociais; • Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação.	● Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades da cozinha; ● Auxiliar o pré-preparo, o preparo e a finalização das refeições; ● Utilizar materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos; ● Auxiliar no processo de servir as refeições; e, ● Limpeza e conservação das dependências, participando da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos.
Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional de Nível Fundamental, atendendo ao previsto na Resolução número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com: <u>Perfil</u>: ● Sensibilidade para as questões sociais; ● Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação.	● Desempenhar atividades com o objetivo de zelar e manter todos os ambientes limpos e organizados; ● Atuar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas; ● Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades; e, ● Dentre outras pertinentes ao cargo.
Motorista	Profissional de Nível Fundamental, conforme o previsto na Resolução número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que possua: <u>Perfil</u>: ● Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o transporte a ser conduzido. ● Sensibilidade para as questões sociais; ● Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação.	● Transportar a equipe de referência; ● Dirigir e manobrar veículos; ● Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; ● Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

2. Parte Específica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, com meta de 110 usuários

Recursos Humanos:
A OSC deverá cumprir o disposto neste edital e apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme tabela apresentada abaixo.
Equipe profissional exigida:

Tabela 1

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
1	Coordenador	20h
1	Técnico de Referência (Assistente Social ou Psicólogo)	30h
3	Educadores Sociais	40h
1	Auxiliar Administrativo	40h
1	Cozinheiro	40h
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40h

É facultado à OSC apresentar profissional "Coordenador" com carga horária superior prevista na "Equipe profissional exigida", até o limite de 40h, desde que demonstre que a contratação com recursos da parceria, utilizando-se da ficha de Recursos Humanos, é compatível ao percentual apresentado para gastos com Recursos Humanos no Anexo 3/4, do Plano de Trabalho, bem como não compromete as demais despesas previstas no Plano de Trabalho.
Profissionais complementares à equipe exigida, a critério da OSC:
É facultado à OSC apresentar em seu quadro de Recursos Humanos o(s) cargo(s) elencado(s) na tabela abaixo, desde que demonstre que a contratação com recursos da parceria, utilizando-se da ficha de Recursos Humanos, é compatível ao percentual apresentado para gastos com Recursos Humanos no Anexo 3/4, do Plano de Trabalho, bem como não compromete as demais despesas previstas no Plano de Trabalho, que devem ser compatíveis à execução do objeto da parceria.

Tabela 2

Quantidade	Cargo	Carga horária máxima semanal
1	Nutricionista	12h
1	Motorista	40h

Esses profissionais, previstos na Tabela 2, poderão compor o quadro de Recursos Humanos, se respeitada a carga horária máxima estabelecida.

Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o objeto da parceria, com quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso do(a) técnico(a) de referência, este(a) deve possuir registro em seu respectivo conselho de classe, atendendo inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada profissão.

Em havendo recurso disponível e que a utilização não precarize a execução da parceria, outros profissionais, que não se encontram na equipe mínima exigida e na equipe complementar, poderão ser contratados, desde seja demonstrado e devidamente justificado pela OSC no Plano de Trabalho, a importância do profissional para execução da parceria, a viabilidade orçamentária, a pertinência da categoria/profissional, o regime de contratação, a proporcionalidade da carga horária e da remuneração.

Recomenda-se que a remuneração esteja em consonância com o piso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato dos trabalhadores em Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas de Suzano e região.

A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

As contratações dos profissionais deverão ocorrer por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes que tratam desta matéria.

No caso de profissionais que executem atividades contínuas, recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista.

O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício e a substituição de qualquer profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins e deverá ser devolvido à Administração Pública.

Para a realização de atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) mas que estejam previstas no Plano de Trabalho e atendam ao Objeto da Parceria, a OSC poderá contratar profissionais por meio de legislação vigente para este fim, podendo ser utilizado o recurso destinado a Serviços de Terceiros.